

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 10 de agosto de 2023 às 08h11
Seleção de Notícias

Terra - Notícias | BR

Patentes

Panasonic processa Xiaomi e OPPO por violação de patente 4
VICTOR CARVALHO

Folha.com | BR

Direitos Autorais

Editora perde processo para ilustrador e tem 179 livros proibidos de circular 5
ÚLTIMAS NOTÍCIAS | WALTER PORTO

Propriedade Intelectual

Acordo entre artistas, empresas e deputados prevê prazo de 3 anos para pagamento de direito autoral 7
ÚLTIMAS NOTÍCIAS | JOÃO GABRIEL

Agência Brasil | BR

Arbitragem e Mediação

TJRJ inaugura a primeira Escola de Mediação do Brasil 9
RÁDIO AGÊNCIA NACIONAL

CNN Brasil Online | BR

ABPI

Câmara aprova projeto que proíbe bloqueio de recursos de órgão responsável por registro de patentes 10
LÉO LOPES

Jota Info | DF

Marco regulatório | INPI

Desafios atuais para o futuro das startups: o que é necessário acontecer? 12
DANIEL BUSHATSKY

Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

Registro de marca: em busca da excelência artística 15

Arbitragem e Mediação

Ministro Bellizze apresenta obra sobre arbitragem e Judiciário 17

MSN Notícias | BR

Direitos Autorais

Universal Music e Google em diálogo sobre licenciamento de músicas para IA 19

ADVFN

Pirataria

TVBox: impactos da pirataria podem chegar a R\$ 12 bilhões, diz presidente da Sky 20

Panasonic processa Xiaomi e OPPO por violação de patente

Panasonic decide processar chinesas Xiaomi e OPPO por infringirem patentes após anos de negociações bilaterais sem soluções

A Panasonic anunciou nesta quarta-feira (9) que iniciou ações judiciais contra Xiaomi e OPPO em relação a patentes de padrões essenciais (SEPs) no campo das comunicações celulares, processando as conhecidas fabricantes chinesas por **violação** de patentes de rede WCDMA e 4G LTE.

Foto: (Imagem: Divulgação/Panasonic) / Canaltech

As SEPs descritas pela Panasonic tratam-se de patentes insubstituíveis desenvolvidas por uma empresa, por isso o nome de "padrões essenciais", e a venda de tais patentes para permissão de uso por outras empresas devem ter preços razoáveis.

Em nota à imprensa, a marca afirma esperar a tomada de "ações relevantes" contra as empresas citadas nos países que o processo será desenvolvido, sendo eles: Alemanha, China, a recém-fundada Corte Europeia de Patentes Unificadas (UPC) e o Reino Unido.

Por meio de discussões bilaterais de boa fé, a Panasonic concluiu com sucesso licenças com em-

presas que competem globalmente com Xiaomi e OPPO. Essas licenças permitem que a Panasonic sustente suas iniciativas globais de pesquisa para melhorar a qualidade de vida e promover a sociedade, os propósitos fundamentais que impulsionam a empresa. Essas ações ocorreram após anos de negociações bilaterais com Xiaomi e OPPO sem chegar a resoluções. Esta é a primeira vez que a Panasonic vê a necessidade de iniciar ações associadas aos SEPs de comunicações celulares.

A nota destaca que "através de décadas de participação de mercado e esforços em pesquisa e desenvolvimento, a Panasonic fez e continua fazendo contribuições magníficas em várias tecnologias padronizadas, incluindo comunicações celulares."

Mais informações relacionadas ao processo devem surgir nos próximos meses, podendo levar finalmente a um acordo em relação ao preço cobrado para uso das patentes ou multa à Xiaomi e OPPO pelo uso indevido. A OPPO, inclusive, tem limitado sua atuação na Europa justamente por problemas com patentes envolvendo a Nokia, algo que aparentemente se tornará cada vez mais comum.

Por Victor Carvalho

Editora perde processo para ilustrador e tem 179 livros proibidos de circular

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

A Patuá, uma das editoras independentes mais prolíficas de São Paulo, perdeu um processo movido pelo ilustrador Leonardo Mathias, responsável por boa parte das capas de seus livros, e foi impedida de vender 179 obras.

O artista trabalhou com frequência para a editora como freelance de 2011 a 2022, negociando sempre por serviço específico, sem contrato fixo com a Patuá. Depois, entrou na Justiça contra a casa alegando que seus **direitos** autorais foram violados.

Eduardo Lacerda, editor da Patuá, que perdeu processo contra artista da maior parte de suas capas

- Jardiel Carvalho/Folhapress

Segundo o processo a que a Folha teve acesso, Mathias afirmou entender "que estava licenciando temporariamente tais artes por cinco anos e, posteriormente, caberia à editora repactuar o licenciamento dessas criações ou, então, tirar as obras de circulação", conforme a Lei de **Direitos** Autorais.

A juíza responsável pelo caso, Renata Manzini, decidiu favoravelmente ao artista e condenou a editora a parar de vender os livros ilustrados há mais de cinco anos por ele e a pagar uma indenização pelos exemplares vendidos depois desse intervalo - ou seja, se Mathias fez a capa de um livro em 2011, o valor seria calculado com referência aos volumes vendidos a partir de 2016.

Segundo o advogado e escritor Manoel Herzog, que representa a editora, a sentença causa "prejuízo terrível aos autores" e abre um "precedente perigoso". "É um freelancer que se arrogou como autor do livro, sendo que as ilustrações foram feitas por encomenda, e a juíza encampou a tese."

Herzog diz enxergar a decisão como "facilmente reformável", mas como a indenização pedida pelo ilustrador é "um valor estratosférico" - aproximadamente R\$ 700 mil-, a defesa avalia se vale a pena recorrer. Afinal, segundo ele, o dano pecuniário é o menor dos males.

"O Leonardo era meu melhor amigo, foi meu padrinho de casamento", diz Eduardo Lacerda, editor da Patuá. "Tenho emails dele autorizando, incentivando reimpressão. Nunca falou nada de **direitos** autorais."

Lacerda afirma ter feito uma tabela com as vendas

Continuação: Editora perde processo para ilustrador e tem 179 livros proibidos de circular

dos livros ilustrados por Mathias após superados os primeiros cinco anos. "De 150 desses livros, nós não vendemos um só exemplar."

Há exceções de autores mais populares, como Micheliny Verunschik e Glauco Mattoso, mas na média as tiragens e vendas da Patuá são modestas, contadas às dezenas.

O editor diz que vai conversar com os autores para levantar opções de como fazer seus livros circularem -

com a capa tingida de preto, por exemplo, ou mesmo arrancada. Mas, por enquanto, seu tom é menos de enfrentamento que de mágoa.

"Eu e Leonardo estávamos marcando de ir ao cinema uns anos atrás, fui ao Rio de Janeiro fazer um livro do Martinho da Vila e, quando voltei, ele parou de responder email e telefonema", lamenta Lacerda. "Fui até a casa dele preocupado. Ele me tratou seco. No mês seguinte, veio proposta de acordo extrajudicial."

Acordo entre artistas, empresas e deputados prevê prazo de 3 anos para pagamento de direito autoral

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Artistas, representantes do setor audiovisual e o deputado federal Elmar Nascimento (União Brasil-BA), relator do projeto de lei dos **direitos** autorais, chegaram a um consenso sobre criar regras diferentes para empresas nacionais e internacionais para a remuneração de conteúdo.

Enquanto plataformas de conteúdo estrangeiras, como a Netflix, terão que passar a pagar os **direitos** autorais conforme as novas regras já no momento de eventual aprovação da lei, empresas brasileiras teriam um prazo de três anos para se adaptar ao novo modelo, mantendo os contratos atuais sem alteração por mais tempo.

O acordo, que foi selado em reunião nesta quarta (9) beneficia a rede Globo, que era o principal entrave entre as companhias nacionais para que o projeto fosse adiante - e também pode contemplar o serviço da Globoplay.

Artistas se reúnem em Brasília para defender **direitos** autorais em PL das Fake News

- Movimento 342 Artes - 8.ago.2023/Instagram

Segundo relatos ouvidos pela Folha, ainda é necessário trabalho na redação do texto.

Além do relator, o encontro nesta quarta contou com a presença da autora do projeto, Jandira Feghali (PC do B-RJ), de artistas, representantes da Abert (Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão) e do presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL). A reunião ocorreu na residência oficial de Lira.

O projeto de lei 2370 quer obrigar emissoras e plataformas de streaming a novos pagamentos de **direitos** autorais para cantores, atores e obras de audiovisual.

No mesmo projeto, está prevista a remuneração de conteúdo jornalístico pelas big techs, uma demanda dos principais veículos de comunicação, entre eles a Globo e a Folha.

A articulação da primeira-dama Janja também pesa no debate, uma vez que apoia a reivindicação dos artistas. A classe artística é liderada pela atriz e produtora Paula Lavigne e organizada em torno do Movimento 342 Artes. O grupo trouxe a Brasília nesta semana nomes como Xande de Pilares e Marisa Monte.

"Ao final de quase cinco horas, chegou-se a um termo. Propusemos uma diferença entre big techs estrangeiras e radiodifusão brasileira. As primeiras, passariam a pagar os direitos já na aprovação da lei e o segundo grupo, teria um prazo para se adaptar", disse à Folha a deputada Jandira Feghali.

Continuação: Acordo entre artistas, empresas e deputados prevê prazo de 3 anos para pagamento de direito autoral

O relatório de Elmar deve ser apresentado nesta quinta-feira (10) e votado apenas na próxima semana.

Nos bastidores, as chamadas big techs preveem outros problemas. Elas não foram chamadas para a reunião.

Segundo relatos ouvidos pela Folha, os temas mais sensíveis devem ser o mecanismo de pagamento sobre publicidade, que será incorporado do projeto de lei das Fake News, analisado paralelamente, e a visão sobre conteúdo gerado por usuários, que seria enquadrado como **propriedade** intelectual do autor. Isso possibilitaria a necessidade de pagamento a quem, por exemplo, produziu um vídeo que viralizou nas re-

des sociais.

As empresas também veem possíveis problemas na diferenciação entre plataformas como YouTube e Netflix ou em como será tratado o streaming de videogames.

TJRJ inaugura a primeira Escola de Mediação do Brasil

RÁDIO AGÊNCIA NACIONAL

A primeira escola de **mediação** do país foi inaugurada pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ). O objetivo é formar profissionais que atuarão com infrações de menor poder ofensivo, tanto na primeira como na segunda instância e também nas esferas cíveis e criminais.

A **mediação** é uma oportunidade para que as partes envolvidas em um processo possam resolver a disputa com acordos, com a ajuda de um profissional isento e imparcial. No ano passado foram realizadas mais de 4,6 mil audiências de **mediação** e conciliação e, nos primeiros meses deste ano, o número já se aproxima de mil.

De acordo com o presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Ricardo Cardozo, a iniciativa inédita poderá diminuir muito o número de processos que chegam diariamente à justiça fluminense.

Além das aulas de gestão processual, a formação vai preparar os profissionais para tentar entender o que motiva os conflitos, e como saná-los da melhor maneira possível para ambas as partes, encerrando a disputa. A escola já começa com 120 alunos que vão atender nos Centros Judiciais de Solução de Conflitos e Cidadania espalhados em todo o estado.

Com supervisão de Tâmara Freire

Câmara aprova projeto que proíbe bloqueio de recursos de órgão responsável por registro de patentes

Projeto de lei complementar que impede contingenciamento de despesas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) foi aprovado por mais de dois terços dos deputados federais e vai ao Senado Ouvir notícia A Câmara dos Deputados aprovou, na terça-feira (8), um projeto de lei complementar que proíbe o governo federal de restringir o repasse de verbas para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**). O PLP 143/19 foi aprovado pelo plenário por ampla maioria dos deputados, com 347 votos favoráveis, 18 contrários e uma abstenção. O texto segue para o Senado. A CNN explica abaixo o projeto e o que ele implica. O que é o INPI? Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), o INPI é uma autarquia federal criada em 1970. A principal função do órgão é o registro de ativos de propriedade intelectual (**patentes**) no Brasil. Congresso começa a votar nesta quarta-feira (9) proposta de portabilidade do "tíquete alimentação" Governo envia ao Congresso modificações na LDO; Planalto quer retirar investimento no PAC da meta fiscal Apesar da resistência do Congresso, Ministério do Trabalho promete mandar PL que altera saque-aniversário do FGTS "Entre os serviços prestados pelo Instituto, estão os registros de marcas, **desenhos** industriais, **indicações** geográficas, programas de computador e topografias de circuitos integrados, as concessões de patentes e as averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência de tecnologia", afirma a descrição institucional no site do INPI. Por lei, sua finalidade é "executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica".

Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) é vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) / Fernando Frazão / Agência Brasil O que é e o que prevê o PLP 143/19? Uma PLP

basicamente tem a função de fixar normas, explicar ou complementar leis que já existem. No caso do PLP 143/19 aprovado pela Câmara, o objetivo é modificar a Lei de Responsabilidade Fiscal, criada em 2000, que estabelece parâmetros para os gastos públicos de cada ente federativo. O projeto foi proposto pelo deputado e presidente nacional do Republicanos, Marcos Pereira (SP), ainda em seu primeiro mandato, em 2019. "O orçamento do INPI precisa ser preservado. Grande parte dos recursos destinados ao desenvolvimento de novas tecnologias é devolvida ao Tesouro Nacional com vistas à obtenção de superavit primário. É preciso garantir os recursos necessários à consecução de suas finalidades precípuas para assegurar o desenvolvimento nacional", escreveu Pereira na justificativa do projeto, alegando que o registro de marcas e **patentes** chega a levar 10 anos para ser liberado.

Marcos Pereira, presidente do Republicanos / Michel Jesus / Câmara dos Deputados O texto promove modificações no segundo parágrafo do nono artigo da Lei de Responsabilidade Fiscal, que já lista outras exceções excluídas de limitações de despesas, para incluir o orçamento do **INPI. Ampla** maioria na Câmara e apoio de entidades Apresentado em maio de 2019, o PLP passou por comissões da Câmara, mas estava estagnado até abril deste ano, quando o deputado Hugo Motta (Republicanos-PB) apresentou requerimento de urgência para o projeto, aprovado na terça-feira passada (1º). No dia seguinte, Motta foi designado relator do projeto. Na quinta-feira passada (3), um grupo de 11 associações e entidades do setor privado enviou uma carta ao vice-presidente e ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin (PSB), manifestando apoio ao projeto. O **INPI** é vinculado ao Ministério chefiado por Alckmin. "Este governo tem reiteradamente se posicionado favorável à inovação, à ciência e à pesquisa como fundamentais para al-

Continuação: Câmara aprova projeto que proíbe bloqueio de recursos de órgão responsável por registro de patentes

cançar melhores patamares de desenvolvimento social e econômico para nossa sociedade.

Não por outra razão vemos esforços concretos em subsidiar centros de pesquisa, bolsas de estudo, entidades de fomento à inovação e demais instituições do Estado que têm como propósito trazer soluções inovadoras ao país", afirma a carta. Veja também: Entenda quais são as novas comissões na Câmara definidas para atual mandato "É fundamental, neste diapasão, que o Estado veja o INPI como parceiro neste propósito maior e garanta ao Instituto necessários recursos, humanos e financeiros, para sua eficiente atuação. A promessa de termos prazos reduzidos para análise de marcas e patentes pelo órgão, compromisso já assumido por diversas vezes, precisa ser transformada em realidade", acrescenta em outro trecho. O texto foi assinado pela Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq), Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde (Abimed), Associação Brasileira da Propriedade Intelectual (**ABPI**), Associação dos **Laboratórios** farmacêuticos nacionais (Alanac), Câmara Americana de Comércio para o Brasil (Amcham Brasil), Brazil-US Business Council, Croplife Brasil, Associação das Indústrias Farmacêuticas Nacionais de Pesquisa (Grupo Farma Brasil), Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa (**Interfarma**), Associação Brasileira das

Indústrias de Medicamentos Genéricos e Biossimilares (Prógenéricos) e Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos (Sindusfarma). Nesta terça-feira (8), o deputado Hugo Motta apresentou seu parecer favorável citando a "constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa" do projeto, que foi aprovado em turno único da Câmara por mais de dois terços da Casa: 347 votos favoráveis, 18 contrários e uma abstenção. Veja: Plenário da Câmara aprova projeto que proíbe bloqueio de recursos do INPI. Foram contrários ao projeto os deputados Any Ortiz e Arnaldo Jardim, do Cidadania, a bancada do partido Novo, Adriana Ventura, Gilson Marques e Marcel van Hattem, cinco deputados do PL, Bia Kicis, Caroline de Toni, Junio Amaral, Luiz Philippe de Orleans e Bragança e Ricardo Salles, dois do PP, Ana Paula Leão, Evair Vieira de Melo, um do PSB, Bandeira de Mello, quatro do PSDB, Geraldo Resende, Lêda Borges, Lucas Redecker e Paulo Alexandre Barbosa, e um do União Brasil, Luiz Carlos Busato. O texto agora segue para o Senado e pode retornar à Câmara se forem feitas novas modificações no texto. Tópicos Câmara dos Deputados Ciência e Tecnologia Congresso Nacional Farmacêuticas Geraldo Alckmin Indústria Indústria farmacêutica Ministério da Indústria e Comércio patentes Senado Tecnologia Tecnologias Compartilhe:

Desafios atuais para o futuro das startups: o que é necessário acontecer?

De nada adianta a disponibilização de ferramentas e instrumentos se não houver equilíbrio (Crédito: Alexander Suhorucov/Pexels)

No último artigo desta série sobre startups, eu gostaria de refletir com os leitores sobre algumas preocupações extraídas da vivência prática, na área jurídica, acerca dos principais desafios atuais para o futuro das startups.

No primeiro artigo desta série[1], afirmei que o arcabouço jurídico, no que diz respeito ao empreendedorismo, está satisfatório (mas, como veremos ao longo do artigo, sempre é possível melhorar), o que não impede (e as estatísticas continuam demonstrando) uma alta taxa de mortalidade das startups.

Pelo menos 50% das startups morrem antes de 4 anos e 75% antes de 13 anos contados da sua fundação. Lendo ao contrário, significa dizer que a chance de uma startup passar dos 13 anos e ter perenidade em seus negócios é de menos de 25% [2].

No mesmo caminho, a pesquisa da Fundação Dom Cabral apontou que 38% das Startups não prosperaram por falta de dinheiro, 15% não conseguiram precificar os seus produtos de forma competitiva e, pior, em 35% os produtos não tinham market-fit (P-MF Product Market Fit adequação do produto ao mercado, expressão criada por Marc Andreessen, fundador da Netscape[3]).

Mas então, o que é necessário acontecer?

Arriscaria dizer aqui que existem, pelo menos com conotação jurídica, quatro pontos que devem ser mais bem explorados pelos empreendedores e pelo legislador:

Ora, se Elon Musk afirma que a Tesla (a SpaceX vale mais de US\$ 100 bilhões de dólares) engloba várias startups em uma única empresa[11]; se o Wework chegou a valer US\$ 47 bilhões e perdeu, logo em seguida, em um ano US\$ 39 bilhões[12]; se a ByteDance, startup mais valiosa chinesa (dona do TikTok), vale 200 bilhões de dólares; se o Uber registra prejuízos[13]; a grande pergunta que fica é: as startups funcionam?

Parece que sim, mas o caminho é tortuoso![14] Mas, de nada adianta a disponibilização de ferramentas e instrumentos (sejam eles jurídicos ou comerciais) se não houver equilíbrio: é de extrema importância que haja menos oscilação nos valores das startups e mais confiança para que o combinado não saia caro.

A grande verdade é que independentemente de a empresa ser uma startup ou não, o importante é poder atuar com uma legislação moderna, que permita ao judiciário acompanhar a velocidade do ambiente de negócios (usos e costumes), a continuidade na atração de recursos financeiros e intelectuais, nacionais e estrangeiros, e uma constante busca para aperfeiçoar e incentivar o empreendedorismo, seja ele disruptivo, incremental ou não.

Futurologia à parte, inovação é a força motriz do futuro, e as startups, por serem empresas com fundadores de perfil empreendedor e muitas vezes visionário, são as mais prováveis condutoras dessa força, que permitirão o desenvolvimento de novas ideias e tecnologias que revolucionarão o mercado.

Aos empreendedores, desejo-lhes sucesso!

Para quem quer saber mais, recomendo assistir a série We Crashed da Apple TV+ que narra a ascensão e a queda da WeWork. Ainda, recomendo a leitura da Carta aos Investidores da BlackRock ESG Integration Statement[15], documento elaborado por

Continuação: Desafios atuais para o futuro das startups: o que é necessário acontecer?

uma das maiores gestoras de investimentos do mundo com relação ao investimento sustentável em empresas que aplicam os preceitos do ESG em suas políticas de governança.

[1] Vide: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/o-ar-cabouco-legal-das-startups-serao-necessarias-mais-leis-03052023>. Acesso em 11.07.2023

[2] Dados da pesquisa: Causa da mortalidade das startups brasileiras: como aumentar as chances de sobrevivência no mercado. Fundação Dom Cabral. Disponível em: <https://acervo.ci.fdc.org.br/AceervoDigi-tal/Artigos%20FDC/Artigos%20DOM%2025/Causas%20da%20mortalidade%20das%20startups%20Obrasileiras.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2023

[3] Disponível em: <https://www.cbinsights.com/research/startup-failure-reasons-top/>. Acesso em: 11.07.2023

[4] Sobre ciclo de investimento, conferir: REMESSA ONLINE. Fases de financiamento: entendendo o momento da sua startup. 2021. Disponível em: <https://www.remessaonline.com.br/blog/fases-de-financiamento-e-entendendo-o-momento-da-sua-startup/>. Acesso em: 10.05.2023.

[5] De acordo com a lição de Nelson Rosenvald e Cristiano Chaves, o princípio da boa-fé objetiva é a mais imediata tradução do princípio da confiança e impõe aos contratantes a atuação de acordo com determinados padrões de lisura, retidão e honestidade, de modo a não frustrar a legítima expectativa e confiança despertada em outrem. (Novo tratado de responsabilidade civil, 4ª Edição, Editora Saraiva, São Paulo, 2019)

[6] Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa: Governança corporativa é o sistema pe-

lo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas. As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum. Disponível em: <https://www.ibgc.org.br/conhecimento/governanca-corporativa>. Acesso 11.07.2023

[7] ESG, em sua essência, é o meio pelo qual as empresas podem ser avaliadas com relação a uma ampla gama de fins socialmente desejáveis, com foco em environmental, social and governance. ESG descreve um conjunto de fatores usados para medir os impactos não financeiros de determinados investimentos e empresas. (Fonte: Harvard Law School Forum on Corporate Governance Introduction to ESG)

[8] Vale a leitura das seguintes reportagens sobre o tema: <https://valor.globo.com/financas/noticia/2023/07/03/empresarias-lancam-1o-escritorio-de-asse-sores-de-investimento-focado-em-esg.ghtml>

<https://www.infomoney.com.br/onde-investir/marco-global-relatorios-esg/>. Acesso em 11.07.2023 e, https://capitalaberto.com.br/secoes/reportagens/fundo-s-anti-esg-perdem-rentabilidade-e-apelo/?utm_campaign=newsletter_-100723_base_geral&utm_medium=email&utm_source=RD+Station. Acesso em 11.07.2023

[9] Lembrando que o **INPI** negou, em 04 de julho de 2023, pedido da grife francesa Christian Louboutin para proteção da marca de posição, aquela que é reconhecida pela aplicação de um sinal em uma po-

Continuação: Desafios atuais para o futuro das startups: o que é necessário acontecer?

sição singular e específica em um produto que permite a distinção para outros comercializados, não obstante a Portaria nº. 37, do órgão federal. Algo que merece aprofundamento e estudo.

[10] LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO Apuração de participação social Perito judicial que pleiteou a apresentação de documentos dos últimos cinco anos de negócios empresariais Confirmação na r. decisão agravada Inconformismo recursal que defende a desnecessidade dos documentos solicitados, pois devem ser levados em consideração somente os relativos ao momento anterior à retirada societária, aplicando-se o método do balanço especial de determinação Impertinência Provimientos judiciais nas duas instâncias que levaram em consideração as circunstâncias especiais da situação litigiosa, **disciplinando** que a apuração também deveria contemplar as expectativas de crescimento futuro da startup Impossibilidade de alteração do título judicial Questão preclusa Entendimento agravado mantido Recurso não provido. DISPOSITIVO: Negaram provimento ao recurso.

(TJ-SP AI: 20340944220208260000 SP 2034094-42.2 020.8.26.0000, Relator: Ricardo Negro, Data de Julgamento: 17/09/2020, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Pu-

blicação: 17/09/2020)

[11] Leia em: <https://istoedinheiro.com.br/tesla-e-uma-cadeia-de-startups-diz-elon-musk/>

[12] Sobre o assunto: <https://distrito.me/blog/caso-w-e-work/>

[13] Vide: <https://valorinveste.globo.com/mercados/renda-variavel/empresas/noticia/2023/02/08/lucro-do-uber-supera-projecao-no-trimestre-mas-prejuizo-fiscal-em-us-94-bi-em-2022.ghtml>

[14] Nos faz lembrar a frase de um antigo provérbio lídiche, de autoria desconhecida: O homem planeja, Deus ri.

[15] Texto original em inglês disponível em: <https://www.blackrock.com/br/literature/publication/blk-esg-investment-statement-web.pdf>

Daniel Bushatsky

Registro de marca: em busca da excelência artística

Registro de marca: em busca da excelência artística
Matheus Xavier Coelho O ato de registro da marca não é apenas uma necessidade legal, mas também uma poderosa declaração da dedicação do artista em proteger sua personalidade única. quarta-feira, 9 de agosto de 2023 Atualizado em 8 de agosto de 2023 10:09 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

Em um mundo artístico onde a criatividade é essencial, a marca pessoal de um artista é o que o define e o diferencia no mercado. Esta é a personificação de sua singularidade, talento e trabalho duro. Nesse contexto, o registro de marca assume um significado simbólico e sofisticado que vai além da mera proteção legal e se torna um verdadeiro selo de confiança e profissionalismo.

As normas e procedimentos para registro de marcas no **INPI - Instituto** Nacional de Propriedade Industrial estão previstos na lei de propriedade industrial do Brasil - lei 9.279/96. Esta legislação assegura os direitos e obrigações da propriedade industrial, salvaguardando os interesses dos artistas e criadores.

Ao garantir o uso exclusivo de sua marca no âmbito de seu trabalho, os artistas certificam-se que sua identidade não será utilizada sem restrições por terceiros. Esse direito lhe dá a liberdade de explorar sua criatividade sem medo de imitação ou apropriação indevida, aumentando sua influência no mercado e o senso de confiança do público.

O ato de registro da marca não é apenas uma necessidade legal, mas também uma poderosa declaração da dedicação do artista em proteger sua personalidade artística única. Ao reservar um tempo para proteger sua marca, o artista envia uma forte mensagem de profissionalismo e compromisso. Este movimento ousado é recompensado com uma maior percepção de valor entre o público e outros profissionais, aumentando o legado artístico e o valor geral do artista.

Quando um artista registra uma marca, ele recebe a garantia legal de que está devidamente protegido de possíveis ações judiciais relacionadas à apropriação indevida de sua identidade. Essa salvaguarda evita que o artista fique exposto a morosos conflitos jurídicos que possam comprometer sua reputação.

Para evitar problemas futuros, é importante que os artistas sejam proativos e ágeis. O princípio do "first to file", traduzido "primeiro a depositar", rege o sistema de registro, o que significa que a primeira pessoa a solicitar o registro é considerada titular do direito sobre a marca.

Ao registrar uma marca, cria-se uma possibilidade de um ativo importante, no qual empresas e grandes instituições somente se relacionam com artistas que possuem certificação de marca, facilitando assim novas parcerias.

Existe um mito mercadológico no meio artístico de que para registro de uma marca necessitaria de um processo complexo e com grande investimento financeiro. Contudo, profissionais capacitados tornam este processo mais efetivo e facilitado.

Além do mais, este registro é um requisito indispensável para artistas que desejam expandir seus horizontes e criar uma franquia ou licenciar sua obra. Garante a consistência e proteção da identidade artística em todas as unidades franqueadas, o que é fundamental tanto para o franqueador quanto para os franqueados. Isso cria um ambiente seguro que promove o crescimento sustentável do negócio.

Por fim, o registro da marca é uma etapa significativa para um artista, simbolizando comprometimento, profissionalismo e confiança. Além disso, proporciona segurança jurídica, possibilita parcerias, aumenta o valor da marca e protege a identidade artística de apropriações indesejáveis. Superando a objeção de que é um processo caro e burocrático, os artistas podem aproveitar todas as vantagens, crian-

Continuação: Registro de marca: em busca da excelência artística

do uma carreira sólida, sofisticada e independente no meio artístico.

Matheus Xavier Coelho Advogado, formado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO), é empreendedor e visionário. Sócio da Jacó Coelho Advogados, tem experiência de mais de

10 anos em gestão, sendo responsável ainda pelo desenvolvimento de projetos e inovação. Além disso é cofundador da empresa Hey Hub e é membro do Lide Goiás. Jacó Coelho Advogados

Ministro Bellizze apresenta obra sobre arbitragem e Judiciário

Resenha Migalheira Ministro Bellizze apresenta obra sobre **arbitragem** e Judiciário Volumoso trabalho é marcado pela amplitude e atualidade dos temas relativos à **arbitragem**. Da Redação quarta-feira, 9 de agosto de 2023 Atualizado às 10:45 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

A possibilidade de coexistência salutar - e desejável - entre as esferas judicial e arbitral é não só reconhecida pelo Superior Tribunal de Justiça há alguns anos, mas respeitada e incentivada por todo o Judiciário brasileiro, na esteira da valorização dos chamados meios alternativos de composição dos conflitos.

A inafastabilidade de qualquer lesão ou ameaça a direito da apreciação pelo Poder Judiciário, prevista constitucionalmente na categoria de garantia individual, impõe, contudo, que essa coexistência seja regida por regras muito claras, discutidas, abalizadas, sob pena de invalidades, nulidades e violações que levarão ao desastroso cenário contrário: a ainda maior sobrecarga do Judiciário e o descrédito do instituto da **arbitragem**.

Pois é o que fazem na obra "**Arbitragem** e Poder Judiciário: estudos sobre a interação entre as jurisdições arbitral e estatal", mais de 60 experts em **Arbitragem** do Brasil e do mundo ao discorrerem com profundidade sobre diferentes temas versando esse relacionamento. Conforme destacado pelo advogado Celso Mori, decano do renomado escritório Pinheiro Neto Advogados, cujos 60 anos de existência a coletânea comemora, se é certo que são duas jurisdições concorrentes, "do relativismo desse conceito emerge claramente o papel do Poder Judiciário,

irrenunciável no seu poder-dever de assegurar a legalidade das decisões arbitrais", o que põe em destaque a pertinência do estudo proposto.

Assim, os tópicos tratados iniciam-se no dever de revelação dos árbitros a respeito de suas eventuais relações com os demais atores da **arbitragem** instaurada; passam pela discussão da quebra ou não da confidencialidade ajustada pelas partes na **arbitragem**, na hipótese de a questão vir a ser judicializada posteriormente, diante das hipóteses limitadas de exceções à publicidade dos atos judiciais; pelos limites da vinculação dos árbitros aos precedentes judiciais; pela concessão pelo Poder Judiciário de medidas cautelares anteriores à instalação do procedimento arbitral e possíveis conflitos de competência; pelo cumprimento, na via judicial, da sentença arbitral; pela cooperação jurisdicional e os conflitos de legislação aplicável daí decorrentes; pela preclusão durante o procedimento arbitral; pelo controle de constitucionalidade pelos tribunais arbitrais e pelo controle de constitucionalidade das decisões dos tribunais arbitrais; pelas peculiaridades, vantagens e dificuldades da **arbitragem** em diferentes áreas do direito.

A obra é marcada pela amplitude e pela atualidade dos temas, que de diferentes ângulos, convergem para a grande questão de que o procedimento arbitral - que indiscutivelmente deve se pautar pela Constituição Federal e assim estar adstrito a todas as garantias individuais, inclusive, é claro, pelos princípios do contraditório e da ampla defesa -, trata-se de forma de solução de conflito baseada na confiança e na boa-fé, pois tem natureza contratual, e como tal deve ser privilegiado.

Continuação: Ministro Bellizze apresenta obra sobre arbitragem e Judiciário

Nas acertadas palavras do eminente ministro do STJ Marco Aurélio Bellizze, na apresentação, é obra que já nasce relevante, tanto pelo alto grau de especialização dos autores, como pela importância dos temas tratados.

Adquira o exemplar clicando aqui.

Ministro Bellizze apresenta a obra "**Arbitragem** e Poder Judiciário".(Imagem: Arte Migalhas)

Universal Music e Google em diálogo sobre licenciamento de músicas para IA

O Universal Music Group (EU:UMG), uma das maiores empresas de música globalmente, e o Google (NASDAQ:GOOGL) estão discutindo a possibilidade de licenciar músicas e vocais de artistas para músicas geradas por inteligência artificial (IA). O movimento vem após muitos profissionais das indústrias criativas demonstrarem receio em relação ao papel da IA na criação artística. A Alphabet, controladora do Google, também é negociado na B3 através do ticker (BOV:GOOGL34). O intuito desta colaboração potencial entre os gigantes da música e da tecnologia é lidar com o aumento de deep fakes musicais produzidos por IA. A adoção ampla da IA na música gerou inquietação entre os líderes do setor, especialmente depois que deep fakes de artistas renomados como Drake e Kanye West ganharam notoriedade em abril. Vários desses clipes já foram removidos. A meta, segundo as fontes, é criar uma ferramenta que permita produzir faixas com os devidos **direitos** autorais. Essas mesmas fontes afirmaram que os artistas teriam autonomia para decidir sobre o uso de suas vozes e músicas em tais ferramentas. Foi mencionado também que o Warner

Music Group (WMG, W1MG34) poderia estar discutindo um projeto semelhante com o Google. As negociações entre Universal Music e Google estão em estágios preliminares, com ainda nada concreto anunciado. Em uma movimentação anterior relacionada, em abril, o Universal Music Group solicitou a plataformas como Spotify (SPOT, S1PO34) que eliminassem conteúdos gerados por IA por questões de **direitos** autorais. Posteriormente, o Spotify intensificou a moderação em sua plataforma e começou a eliminar conteúdo infrator. No entanto, nem todos no mundo musical são contrários à utilização de IA. Grimes, por exemplo, mostrou-se aberta à ideia, expressando interesse em ser pioneira neste campo e compartilhar royalties de forma igualitária com os desenvolvedores. Ela também lançou o Elf Tech, um software de simulação de voz. Recentemente, tanto Google quanto Meta (META, M1TA34) apresentaram ferramentas, denominadas Music LM e AudioCraft respectivamente, voltadas para a criação de áudio e música por meio de IA generativa.

TVBox: impactos da pirataria podem chegar a R\$ 12 bilhões, diz presidente da Sky

O combate à **pirataria** é um trabalho constante. E as caixas piratas de TV, que dão acesso ilegal a sinais de TV por assinatura e streaming, estão na mira da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Os equipamentos, que normalmente chegam com promessas tentadoras que não são cumpridas, não possuem autorização para venda. A prática vem sendo combatida pela Anatel, que tem adotado medidas para impedir a E >pirataria. Somente entre 2021 e 2022, mais de 6 milhões de aparelhos foram apreendidos. Em fevereiro deste ano, as ações contra os aparelhos clandestinos de decodificação foram intensificadas. A operação somou 22 operações de bloqueio de IPs e milhares de acessos clandestinos deixaram de funcionar. "O trabalho de bloqueio de IP acaba desestimulando o usuário desse serviço ilegal porque ele está vendo que não tem prosseguimento na programação que ele contratou. Ele contrata isso por um preço muito inferior e acaba ficando desestimulado com esse serviço", afirma Moisés Queiroz Moreira, conselheiro e vice-presidente da Anatel. O presidente da empresa Sky, Gustavo Fonseca, chama a atenção

para os impactos econômicos do consumo dos serviços clandestinos no país. "Talvez a parte que as pessoas não vejam é de toda a cadeia de empregos que se perde com a **pirataria**. Obviamente também tem toda a fuga de impostos relacionados a esse tipo de serviço no Brasil. A gente tem aqui impactos de todos os tipos, que valem mais ou menos R\$ 12 bilhões", afirma. Ao todo, 184 prestadoras já se uniram à Anatel para derrubar os domínios e endereços de IPs que transmitiam programação de TV por assinatura de forma clandestina. "Desde 2018 existe um trabalho conjunto entre as entidades para a estruturação de um laboratório cibernético para que a gente seja capaz de fazer todo o monitoramento dessas ofertas ilegais e tomar as medidas necessárias", diz Jonas Antunes, diretor jurídico da Associação Brasileira de Televisão por Assinatura (ABTA). O consumidor também pode ser prejudicado, uma vez que os aparelhos pirateados podem roubar diversos dados pessoais do usuário ao se conectar à rede de internet. Publicado por Amanda Sampaio, da CNN Brasil.

Índice remissivo de assuntos

Patentes

4, 10

Direitos Autorais

5, 7, 19

Propriedade Intelectual

7, 10

Arbitragem e Mediação

9, 17

ABPI

10

Denominação de Origem

10

Inovação

10

Marco regulatório | INPI

10, 12, 15

Desenho Industrial

10

Propriedade Industrial

10

Entidades

10

Pirataria

20